



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA**

**DECRETO N.º 30 / 2019  
DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

**DECRETA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA FINANCEIRA NO  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
DE LIMA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50., inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, e

**CONSIDERANDO:**

I - Que, a situação de gravidade e anormalidade porque passa o Município de Santa Rosa de Lima, em virtude da baixa arrecadação pela máquina pública municipal, abatendo, notadamente todos os setores da administração pública municipal;

II - Que, o conjunto de circunstâncias econômicas vem causando situações de vulnerabilidade as pessoas carentes do Município e acarretando preocupação para os diversos setores da vida pública;

III - Que, os repasses dos governos Federal e Estadual não estão suprindo os gastos ordinários do município, quem dirá gastos extraordinários;

IV - Que, as dívidas do município estão acumulando-se no setor financeiro, uma vez que grande parte das dívidas dizem respeito a continuidade dos serviços públicos essenciais;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA**

V – Que, parte dos fornecedores estão começando a parar o fornecimento de bens essenciais ao bom funcionamento do município alegando falta de pagamento

VI – Enfim, a necessidade de decretar o Estado de Emergência Financeira, com as considerações acima mencionadas, dentro da maior brevidade possível,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Situação de Emergência Financeira no Município Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único:** Fica proibido qualquer gasto extraordinário ou compras ordinárias que ultrapassem a média de gasto dos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecido a sua necessidade pela autoridade competente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam –se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 25 de março de 2019

  
**Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior**  
**Prefeito Municipal**